



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE, NA OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI Nº 14.399/2022 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 11.740/2023, INCLUINDO PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS PERTINENTES.

OBJETO:

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

VITÓRIA LUZIA OLIVEIRA DOS SANTOS - MATRÍCULA: 100006894
INGRID SANTANA MORAIS - MATRÍCULA: 100008443

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade decorre da adesão do Município de Simão Dias/SE à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022), regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023, que impõe ao ente municipal a responsabilidade de planejar, executar, monitorar e prestar contas dos recursos federais destinados ao setor cultural. Nesse contexto, verifica-se que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não dispõe, em sua estrutura atual, de equipe técnica especializada suficiente para atender, com segurança jurídica e eficiência operacional, todas as etapas exigidas pela política pública, tais como elaboração de editais, mobilização de agentes culturais, diagnóstico do setor, acompanhamento da execução e prestação de contas. Tal limitação compromete a adequada aplicação dos recursos públicos, podendo ocasionar atrasos, inconsistências procedimentais e riscos de responsabilização administrativa.

Com a presente contratação, o demandante pretende assegurar a implementação eficiente, regular e transparente da Política Nacional Aldir Blanc no âmbito municipal, garantindo o correto emprego dos recursos públicos, bem como o atendimento integral às exigências legais e normativas vigentes. Busca-se, ainda, fortalecer a gestão cultural local por meio de suporte técnico especializado, promovendo maior organização dos processos, ampliação da participação dos agentes culturais e melhoria na qualidade das ações executadas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Adicionalmente, a contratação contribuirá diretamente para o cumprimento da missão institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ao viabilizar o fomento à produção cultural, a democratização do acesso às políticas públicas de cultura e a valorização das manifestações culturais locais. A atuação técnica especializada permitirá estruturar ações mais inclusivas e eficazes, alinhadas aos princípios constitucionais de garantia dos direitos culturais e ao desenvolvimento social e econômico do município por meio da economia criativa.

Considerando a natureza da demanda, não há previsão de aquisição de materiais permanentes ou de consumo em escala relevante, sendo a contratação caracterizada predominantemente como prestação de serviços técnicos especializados. A execução contemplará atividades contínuas e interdependentes, como reuniões técnicas, elaboração de documentos, realização de encontros públicos e produção de relatórios. As estimativas de insumos estão restritas a materiais de apoio administrativo e logístico de baixo impacto, necessários à operacionalização das ações, não constituindo elemento central da contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria voltados à operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022), em conformidade com o Decreto nº 11.740/2023 e demais normativos aplicáveis, garantindo suporte integral às etapas de planejamento, execução, monitoramento e prestação de contas. A empresa contratada deverá possuir comprovada experiência na área de gestão cultural e execução de políticas públicas, especialmente relacionadas a editais, chamamentos públicos e instrumentos de fomento cultural, assegurando domínio técnico e capacidade operacional para atendimento das demandas da Administração.

Os serviços deverão atender a padrões adequados de qualidade e desempenho, com entrega de produtos técnicos consistentes, tais como minutas de editais, relatórios, diagnósticos culturais, registros de mobilização social e relatórios de prestação de contas, todos elaborados em conformidade com a legislação vigente e orientações do Ministério da Cultura. A execução deverá ocorrer de forma contínua ao longo do período contratual, respeitando o cronograma físico estabelecido e garantindo a integração entre as etapas previstas, desde a mobilização inicial até a conclusão com a entrega do relatório final de gestão.

A contratada deverá assegurar suporte técnico permanente durante a vigência do contrato, com disponibilidade para reuniões periódicas de acompanhamento, orientações à equipe municipal e ajustes operacionais necessários ao bom andamento das atividades. Deverá, ainda, garantir a adequada condução dos processos de participação social, incluindo a realização de encontros públicos, escuta ativa dos agentes culturais e organização das informações coletadas para subsidiar a tomada de decisão da Administração.

No que se refere às exigências legais e normativas, a execução contratual deverá observar integralmente os princípios da administração pública, em especial legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 no que tange à contratação e fiscalização. Todos os produtos gerados deverão estar aptos à verificação pelos órgãos de controle interno e externo, assegurando rastreabilidade, transparência e conformidade com os requisitos de prestação de contas dos recursos federais.

Os serviços serão prestados tanto de forma presencial, mediante agendamento sempre que necessário, quanto em caráter online. A empresa ou profissional deverá disponibilizar-se para consultas, oferecendo orientação à contratante e desenvolvendo atividades remotamente, conforme as necessidades do projeto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

A especificação e estimativa exposta na tabela abaixo, são derivadas do levantamento realizado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, especificamente, para a execução dos serviços pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT
1	<p>Contratação de consultoria técnica especializada para auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Simão Dias, Sergipe, na operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme estabelecido pela Lei nº 14.399/2022 e regulamentado pelo Decreto nº 11.740/2023, incluindo planejamento, divulgação, mobilização e execução das ações culturais pertinentes.</p> <p>DETALHAMENTO DAS ATIVIDADE:</p> <ol style="list-style-type: none">01. Orientações quanto à regulamentação da Lei junto ao Parlamento Municipal e outros órgãos.02. Encontros Públicos Para Fins de Mobilização.03. Diagnóstico do Perfil Cultural do Município.04. Auxílio na elaboração dos editais e outros instrumentos legais para efetivação da lei.05. Proposta de programação e evento a partir das contrapartidas dos selecionados nos editais.06. Reunião de Monitoramento e Avaliação.07. Auxílio na prestação de informação ao ministério da cultura do Brasil MiC e relatório final de gestão.	Serviço	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para efeito do presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, inicialmente, se verificou que no tocante ao objeto em questão, não há alternativas diversas para alcance da solução almejada. Pois Trata-se da **CONTRATAÇÃO DIRETA** de profissional ou empresa comprovadamente qualificada com notória especialização e que vai contribuir para o desenvolvimento dos serviços relacionados na **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE, NA OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI Nº 14.399/2022 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 11.740/2023, INCLUINDO PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS PERTINENTES.**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

A **INEXIGIBILIDADE** foi a forma de contratação selecionada como a única forma disponível para o objeto em questão tendo em vista tratar-se de serviços terminantemente especificados em dispositivos legais que, de certa forma, excluem outras maneiras de contratação que não aquela assim conhecida como direta ou mais precisamente Inexigível de Licitação. Não há possibilidade de contratar profissional ou empresa de **CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL**, como ora requer a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO** por meio de concorrências convencionais, pois não é possível estabelecer critérios objetivos capazes de definir quem é o melhor ou mais vantajoso que outro, primeiro por se tratar de uma escolha baseado na notória especialização e segundo por serem serviços que requerem extrema confiabilidade da Contratante em relação ao contrato, fugindo e muito ao critério objetivo que se enquadraria em uma disputa licitatória diferentemente dos fatos que geram a necessidade de contratações por inexigibilidade ora em trâmite. Os serviços propostos são serviços perfeitamente adequados para o processo de escolha do prestador, qual seja, o processo de inexigibilidade, pois como já mencionado anteriormente, trata de um serviço que não é simples, ou rotineiro e comum, mas especial e de extrema importância para o andamento adequado dos serviços públicos envolvidos.

Apesar de não ser um processo em que há disputa ou critérios objetivos de escolha, inclusive quanto ao valor cobrado, vez que é evidente que, não havendo comparação entre profissional e profissional, também não há comparação entre justa retribuição e justa retribuição. O referido custo é determinado conforme previsto no Art. 13 e no Art. 14, inciso V, do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que possibilita a contratação de terceiros mediante o limite total de até 5% (cinco por cento) sobre o montante total de recursos recebidos. Além disso, buscou-se realizar uma Pesquisa de Preços para a contratação em questão, baseando-se nos termos do Art. 23, §4º da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a contratação direta e, conseqüentemente, para a contratação de serviços técnicos especializados, no âmbito da administração pública federal, autárquica e fundacional, bem como no âmbito municipal.

Por fim, havendo o levantamento de custo totalmente realizado e, verificando-se estar esse levantamento financeiro dentro do VALOR previsto no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA que deu origem ao presente estudo, se conclui SER A SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL para o problema exposto em DFD AQUELA QUE SE CARACTERIZA PELA **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE, NA OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI Nº 14.399/2022 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 11.740/2023, INCLUINDO PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS PERTINENTES**, utilizando para tanto de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução identificada como mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica para apoio à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Simão Dias/SE na operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022), abrangendo todas as etapas necessárias à execução eficiente dos recursos públicos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

A solução contempla a execução integrada de atividades técnicas e operacionais, estruturadas em fases interdependentes, iniciando-se com o assessoramento na regulamentação local da política e orientação aos gestores e atores institucionais, passando pela mobilização social e identificação dos agentes culturais por meio de encontros públicos e busca ativa, seguida da realização de diagnóstico do perfil cultural do município, que subsidiará a elaboração dos instrumentos convocatórios.

Na sequência, a solução prevê o apoio técnico na elaboração de editais, chamadas públicas, premiações e demais instrumentos legais necessários à seleção dos beneficiários, assegurando conformidade com a legislação vigente e adequação às especificidades do contexto local. Inclui, ainda, suporte na definição e organização das contrapartidas culturais, com proposição de programação de eventos e ações culturais a serem executadas pelos contemplados.

A solução abrange também o acompanhamento contínuo da execução das ações, por meio de reuniões periódicas de monitoramento e avaliação junto à equipe da Administração, possibilitando ajustes operacionais e garantindo o cumprimento dos objetivos estabelecidos. Ao final, contempla a consolidação das informações e elaboração de relatórios técnicos e de gestão, bem como o apoio na prestação de contas junto ao Ministério da Cultura, assegurando a correta aplicação dos recursos e a devida transparência dos atos administrativos.

Trata-se, portanto, de uma solução completa e integrada, que abrange todo o ciclo de vida da política pública no âmbito municipal — desde o planejamento inicial até a prestação de contas final —, garantindo suporte técnico especializado à Administração, mitigando riscos operacionais e legais, e assegurando maior eficiência, transparência e efetividade na execução das ações culturais financiadas com recursos federais.

7. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS EM PROCESSO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de consultoria técnica especializada para auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Simão Dias, Sergipe, na operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme estabelecido pela Lei nº 14.399/2022 e regulamentado pelo Decreto nº 11.740/2023, incluindo planejamento, divulgação, mobilização e execução das ações culturais pertinentes.</p> <p>DETALHAMENTO DAS ATIVIDADE:</p> <p>1. Orientações quanto à regulamentação da Lei junto ao Parlamento Municipal e outros órgãos.</p> <p>2. Encontros Públicos Para Fins de Mobilização.</p>	SERVIÇO	1	R\$ 16.580,30	R\$ 16.580,30



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

3. Diagnóstico do Perfil Cultural do Município.				
4. Auxílio na elaboração dos editais e outros instrumentos legais para efetivação da lei.				
5. Proposta de programação e evento a partir das contrapartidas dos selecionados nos editais.				
6. Reunião de Monitoramento e Avaliação.				
7. Auxílio na prestação de informação ao ministério da cultura do Brasil MiC e relatório final de gestão.				
8. Orientações quanto à regulamentação da Lei junto ao Parlamento Municipal e outros órgãos.				

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo da contratação é de **R\$ 16.580,30 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta reais e trinta centavos)**, levando em consideração a aplicação de 5% (cinco por cento) sob a totalidade de recursos recebidos pelo município de Simão Dias, Sergipe no qual é de **R\$ 331.606,08 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e seis reais e oito centavos)**.

MUNICÍPIO E UF	Lei Complementar nº 14.388		
	TOTAL	PORCENTAGEM	VALOR
SIMÃO DIAS (SE)	R\$ 331.606,08	5,00%	R\$ 16.580,30

O Referido custo é determinado conforme prevê o art. 13 e no art. 14 do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, no qual possibilita a contratação de terceiros mediante o limite total de até 5% (cinco por cento) sob o montante total de recursos recebidos, segue abaixo dispositivo legal:

Art. 13. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 14. O percentual a que se refere o art. 13 poderá ser utilizado para o fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura, de seus sistemas setoriais e de suas instâncias locais, com o objetivo de qualificar a implementação e o funcionamento territorial da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e garantir mais abrangência, transparência, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelos entes federativos, para viabilizar ações como:

I - Implementação e fortalecimento dos componentes do Sistema Nacional de Cultura e de seus sistemas setoriais;

II - Realização de busca ativa e interlocução com grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica ou social;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

III - realização de atividades de formação, como oficinas e minicursos, e atividades para sensibilização de novos públicos;

IV - Análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, bancas de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial;

V - Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas;

VI - Consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados; e

VII - ferramentas, sistemas, serviços e plataformas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas, transparência, integração e compartilhamento de dados de gestão da política de fomento no âmbito do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - Sniic.

Parágrafo único. Na execução das ações de que trata este artigo, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria ou da contratação.

Além do mais, considerando os termos do Art. 72, III c/c Art. 23, §4º, foi utilizado, como método para obtenção do preço do objeto em questão, **a apresentação de contratos similares firmados em outros municípios no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, em nome do profissional e/ou empresa especializada de interesse municipal**. Baseado nos serviços e porcentagem (%) contratado por outros órgãos, percebendo então que o valor cobrado para os serviços propostos e de interesse municipal se encontra perfeitamente enquadrado àquilo que é praticado no âmbito da Administração Pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

NÃO SE APLICA.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para fins do disposto no art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que a presente contratação não possui caráter diretamente interdependente com outras contratações em curso ou planejadas no âmbito da Administração Municipal, uma vez que seu objeto — prestação de serviços de consultoria técnica especializada para operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc — é autônomo e suficientemente completo para atender à necessidade administrativa identificada.

A solução proposta contempla, de forma integrada, todas as etapas essenciais à execução da política pública, incluindo planejamento, mobilização social, diagnóstico cultural, elaboração de instrumentos convocatórios, acompanhamento da execução e prestação de contas, não havendo dependência técnica ou operacional de outros contratos para que seus objetivos sejam plenamente alcançados. Dessa forma, a contratação apresenta-se como solução independente, capaz de produzir resultados de maneira isolada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Diante disso, conclui-se que a contratação em análise não depende de outras contratações para sua viabilidade e execução, tampouco condiciona a realização de ajustes futuros, sendo classificada como contratação autônoma, ainda que possa coexistir com outras iniciativas administrativas voltadas ao fortalecimento das ações culturais no município.

11. ALINHAMENTO COM O PCA

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação da consultoria técnica para a operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em Simão Dias trará diversos benefícios para o setor cultural local. Esse suporte permitirá que o município organize de maneira mais eficiente as políticas culturais, valorizando e promovendo atividades artísticas com estrutura e continuidade, o que facilitará o acesso dos artistas e produtores culturais aos recursos e apoios necessários para fortalecer suas iniciativas.

Com orientação especializada, o município também poderá aplicar os recursos de forma transparente e eficaz. A criação de editais, chamadas públicas e instrumentos legais garantirá que o processo de seleção e distribuição dos recursos seja justo e acessível, promovendo uma distribuição equilibrada entre os diversos agentes culturais locais.

Além disso, o diagnóstico detalhado do setor cultural permitirá ao município conhecer profundamente as características, demandas e potencialidades dos agentes culturais locais. Esse mapeamento possibilitará o desenvolvimento de políticas públicas mais direcionadas e que respondam melhor à realidade cultural de Simão Dias.

A consultoria também promoverá a inclusão e a diversidade cultural, assegurando que os recursos cheguem a uma ampla variedade de agentes e expressões culturais, incentivando o pluralismo e democratizando o acesso à cultura. Essa diversidade enriquecerá o cenário cultural do município, possibilitando uma representação mais ampla das diferentes linguagens artísticas.

Outro benefício importante é o apoio à capacitação e profissionalização dos agentes culturais. Com o suporte técnico, esses profissionais poderão aprimorar suas práticas e ampliar o impacto de suas atividades, contribuindo para o fortalecimento do setor cultural.

A valorização da cultura local trará reflexos para o desenvolvimento econômico e social de Simão Dias. O apoio aos agentes culturais contribuirá para a economia criativa, gerando oportunidades de emprego e renda e estimulando o turismo cultural. Dessa forma, a contratação da consultoria estará alinhada aos objetivos de desenvolvimento sustentável, promovendo crescimento tanto no setor cultural quanto na economia local.

Por fim, o acompanhamento contínuo que a consultoria permitirá é essencial para avaliar o progresso dos projetos e assegurar que os recursos sejam aplicados de maneira eficaz. A Secretaria de Cultura e Turismo poderá monitorar o andamento das ações e realizar ajustes e melhorias conforme necessário, garantindo que os objetivos da política cultural sejam plenamente alcançados. Dessa forma, essa contratação não só



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

assegura uma execução eficiente dos recursos, mas também visa a criar um impacto duradouro e positivo para o setor cultural de Simão Dias, ampliando o acesso da população a um ambiente cultural mais inclusivo e diversificado.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será celebrado contrato através de **CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

O processo estando homologado (ratificado) e o(s) **contrato(s) assinado(s)** seguirá(ão) para seu(s) respectivo(s) empenho(s) e execução(ões).

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação. A pretensa contratação se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

Simão Dias (SE), 07 de abril de 2026.

Vitória Luzia Oliveira dos Santos
VITÓRIA LUZIA OLIVEIRA DOS SANTOS - MATRÍCULA: 100006894
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Ingrid Santana Moraes
INGRÍD SANTANA MORAIS - MATRÍCULA: 100008443
EQUIPE DE PLANEJAMENTO